

## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO:

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a efficientização do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.

A aquisição de materiais permanentes é necessária para o atendimento nos consultórios odontológicos do município. São utilizados em procedimentos cirúrgicos, restauradores e reabilitadores.

A aquisição de equipamentos e instrumental odontológico é destinada à ampliação de novas Unidades de Saúde e/ou a possível substituição de equipamentos odontológicos perdidos devido sua vida útil. O Município de Augusto Corrêa conta atualmente com 16 equipes de saúde bucal em Estratégia Saúde da Família, sendo 5 na zona urbana e 11 na zona rural. Estas equipes realizam procedimentos de atenção básica como raspagem, exodontias e restaurações.

Temos no município o Centro de Especialidades de Saúde de Augusto Corrêa onde dois Cirurgiões-dentistas fazem atendimento de demandas reprimidas e de cirurgias orais mais complexas. Também funciona o Laboratório Regional de Prótese Dentária, onde são planejadas e entregues próteses totais, parciais removíveis e unitárias para população encaminhada pelas ESFs.

Acrescentar justificativa para outros equipamentos.

Os equipamentos a ser licitados destinam-se às Unidades Básicas de Saúde / Estratégias de Saúde da Família, sendo 06 no meio urbano e 12 no meio rural, num total de 18 USF (unidades saúde da família), onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nessas unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Devido a demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistente nos locais assistidos. A despesa em questão se justifica visto a necessidade de equipar de maneira correta as Unidades de Saúde da Família do Município de Augusto Corrêa/PA.

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002. Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

3.2. Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 entra em vigor, revogando o decreto nº 5.450/2005 e com justificativas e alterações no procedimento do pregão eletrônico. Tendo em vista o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º do decreto nº 10.024/2019 pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade aos que lhes são correlatos.

3.3. Da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital atualizada pela Lei 147/2014.

3.4. Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

3.5. A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.



3.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	<b>Abridor de boca</b> tipo mordedor, material em silicone, autoclavável, cores diversas, embalagem com 02 unidades (adulto e infantil)	Pct	30
2	<b>Afastador de minessota</b> em aço inox	Und	20
3	<b>Alavanca seldin reta n. 02</b> , em aço inox	Und	50
4	<b>Alavanca seldin direita n. 1R</b> , em aço inox	Und	20
5	<b>Alavanca seldin esquerda n 1L</b> , em aço inox	Und	20
6	<b>Alveolótomo</b> curvo em aço inox, autoclavável, medindo 16cm	Und	20
7	<b>Afastador labial expandex</b> : autoclavável no tamanho adulto medindo 4,1x13,5x9,4cm	Und	20
8	<b>Aparelho raio x periapical</b> com coluna móvel, base em ferro fundido, rodas resistentes, painel digital, bivolt.	Und	05
9	<b>Aplicador de hidróxido de cálcio</b> , duplo, em aço inox	Und	50
10	<b>Aspirador cirúrgico portátil</b> com acionamento por pedal, capacidade 6 litros, bivolt	Und	05
11	<b>Avental de RX adulto com protetor</b> de tireóide, medindo 76x60cm, com 0,25mm de chumbo (pb), cores diversas, fechamento com velcro, acabamento em corino	Und	8
12	<b>Bandeja retangular</b> , sem separação, medindo 22x12x1,5cm	Und	40
13	<b>Bandeja retangular</b> , sem separação, medindo 22x9x1,5cm	Und	40
14	<b>Broqueiro de alumínio</b> , cores diversas, 15 furos	Und	20
15	<b>Cabo de bisturi n. 03</b> , em aço inox	Und	40
16	<b>Cabo para espelho bucal</b> em aço inoxidável, medindo 13cm	Und	40
17	<b>Cadeira odontológica completa</b> , bivolt, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento pvc s/ costuras, tipo encosto cabeceira	Und	03



	biarticulada, controle de comando por pedal da cadeira e refletor, com equipo acoplado, bandeja, com 3 terminais borden, refletor tipo led, unidade com cuba em porcelana e sugador		
18	<b>Câmara escura para revelação</b> , moldada em polipropileno, sem iluminação, com angulação para entrada das mãos, visor e base removíveis	Und	03
19	<b>Caneta de alta rotação</b> com sistema de troca de broca por botão pressão, silenciosa, encaixe borden 2 furos, autoclavável, spray triplo	Und	10
20	<b>Caneta de baixa rotação</b> , autoclavável, silenciosa, com terminal encaixe tipo borden 2 furos, material em alumínio, contra-ângulo com fixação de broca através de trava, micromotor com spray externo, acoplamento tipo intra e regulagem de giro.	Und	10
21	<b>Colgadura simples para radiografia</b> , em aço inox	Und	30
22	<b>Compressor odontológico</b> , silencioso para 01 cadeira, com 2 hp de potência, isento de óleo, com regulador de pressão, tanque de 40 litros, bivolt	Und	05
23	<b>Cuba inox redonda</b> , medindo 10 cm	Und	40
24	<b>Cuba ultrassônica</b> , com painel digital, tanque em aço inox, capacidade de 2,5 litros, frequência de 42khz, bivolt	Und	10
25	<b>Cureta de lucas</b> em aço inox	Und	50
26	<b>Cureta gracey 11-12</b> em aço inox, medindo 17cm	Und	50
27	<b>Cureta gracey 13-14</b> em aço inox, medindo 17cm	Und	50
28	<b>Cureta gracey 5-6</b> em aço inox, medindo 17cm	Und	50
29	<b>Cureta gracey 7-8</b> em aço inox, medindo 17cm	Und	50
30	<b>Cureta MC Call 13-14</b> em aço inox, medindo 17cm	Und	50
31	<b>Escovódromo portátil</b> , estrutura com 3 pias, 3 torneiras, 3 espelhos	Und	10
32	<b>Escavador de dentina duplo</b> , em aço inox	Und	50
33	<b>Esculpidor hollenback duplo</b> , em aço inox	Und	50
34	<b>Espátula de inserção nº 01</b> dupla, em aço inox	Und	50
35	<b>Espátula nº 07</b> em aço inox	Und	50
36	<b>Espátula nº 24</b> em aço inox	Und	50



37	<b>Espelho bucal plano nº 05</b> , em aço inox	Und	100
38	<b>Estojo inox perfurado</b> 18x7x2cm	Und	60
39	<b>Estojo inox perfurado</b> 20x10x5cm	Und	50
40	<b>Estojo inox perfurado</b> 32x16x8cm	Und	30
41	<b>Fórceps 01 adulto</b> em aço inox	Und	60
42	<b>Fórceps 01 infantil</b> em aço inox	Und	60
43	<b>Fórceps 150 adulto</b> em aço inox	Und	60
44	<b>Fórceps 151 adulto</b> em aço inox	Und	60
45	<b>Fórceps 16 adulto</b> em aço inox	Und	60
46	<b>Fórceps 17 adulto</b> em aço inox	Und	60
47	<b>Fórceps 17 infantil</b> em aço inox	Und	60
48	<b>Fórceps 18l adulto</b> em aço inox	Und	60
49	<b>Fórceps 18r adulto</b> em aço inox	Und	60
50	<b>Fórceps 45 adulto</b> em aço inox	Und	60
51	<b>Fórceps 69 adulto</b> em aço inox	Und	60
52	<b>Fotopolimerizador</b> sem fio tipo led, bivolt, com base carregadora, ponteira, bateria interna	Und	10
53	<b>Jato de bicarbonato</b> e ultrassom com painel digital, peça de mão removível e autoclavável, reservatório interno de pó de bicarbonato de sódio, com 3 ponteiras universais, bivolt	Und	10
54	<b>Lima para osso</b> em aço inox	Und	70
55	<b>Mocho odontológico ergonômico giratório</b> com revestimento sintético, regulagem manual, sistema de gás para regulagem de altura do assento, 5 rodízios resistentes	Und	15
56	<b>Negatoscópio</b> em aço, com pintura epóxi, frente de acrílico leitoso, com fixação de imagem, iluminação por led, medindo 19x37,5x4,5cm, bivolt	Und	10
57	<b>Pinça clínica</b> em aço inox	Und	80
58	<b>Placa de vidro polido</b> , medindo 15x7x10mm	Und	80
59	<b>Porta-algodão servido</b> em aço inox, medindo 8x10cm	Und	30
60	<b>Porta-amálgama</b> em aço inox	Und	30
61	<b>Porta-matriz tofflemire</b> em aço inox	Und	40

62	<b>Posicionador radiográfico</b> autoclavável, kit com 4 posicionadores, 3 dispositivos de mordida	Kit	20
63	<b>Pote dappen</b> em silicone, autoclavável	Und	40
64	<b>Prendedor de guardanapo</b> em aço inox	Und	20
65	<b>Saca broca</b> para alta rotação, universal, autoclavável	Und	15
66	<b>Seringa carpule com refluxo</b> em aço inox, dobrável	Und	80
67	<b>Sindesmótomo</b> em aço inox	Und	80
68	<b>Sonda exploradora n.05</b> em aço inox	Und	70
69	<b>Tambor para gaze</b> em aço inox, medindo 12x12cm	Und	30
70	<b>Tesoura cirúrgica reta</b> em aço inox	Und	80
71	<b>Afastador labial expandex:</b> autoclavável no tamanho infantil medindo 3,3x10,3x7cm.	Und	50

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.

5.2. Os **permanentes** somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

5.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de instalação dos equipamentos.

5.4. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.

5.5. Todos os Permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.6. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**.

5.7. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas.

5.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda dos permanentes, quando retirado para conserto em oficina especializada.

5.9. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos permanentes consertados.

5.10. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita nos permanentes até o final da garantia.

5.11. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.

5.12. O prazo máximo para a substituição dos permanentes ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **Contratante**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

## 6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

6.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

6.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

7.7.1. Elemento de despesa - 449052. –Equipamentos e material permanente.

7.7.2. Atividade 1030100222.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

7.7.3. Atividade 1030100222.074 Manutenção do Programa **Saúde Bucal**

7.7.4. Atividade 1030100162.072 Manutenção do Fundo de Saúde - FUS

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os **permanentes odontológicos** serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

9.2. Os **permanentes odontológicos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Permanentes, necessário à boa e perfeita entrega dos permanentes. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.5. Os permanentes devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



## **10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

10.1. Os **permanentes** serão retirados de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

10.2. Os permanentes deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

10.6. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

10.7. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65, c” da lei 8.666/93).

10.8. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

## **11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO**

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta –

feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

12.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

12.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

12.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

12.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

12.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da contratante:

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

13.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

13.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

13.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.9. Multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.

15.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.

15.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.



15.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.6. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e instalação e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 designado Fiscal Titular.

Servidor **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, MATRICULA Nº 121040-8 designado Fiscal Substituto.

## **16. DATA LOCAL E ASSINATURA**

16.1. Augusto Corrêa 12 de Março 2021.

Carlos Lima Júnior  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 003/2021